



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2024

**PROTOCOLO**

0110212024-9h05  
A Mesa o Autor b.  
Rotto

**Autor:** Almir Robertto.

**Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a "Semana Municipal do Brincar" no município de Echaporã.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Echaporã, a "Semana Municipal do Brincar", nos termos do art. 129, III, da Lei Orgânica Municipal, como data comemorativa local.

**§ 1º** A "Semana Municipal do Brincar" deverá ser incorporada ao Calendário Oficial do Município de Echaporã.

**§ 2º** A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – *International Toy Library Association*.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar de Echaporã tem por objetivo:

- I – a valorização do brincar na vida da criança;
- II – o reconhecimento da infância como fase inaugural na vida de qualquer indivíduo e valorização da sua cultura;
- III – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV – o cumprimento do artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;
- V – a valorização do brincar e apoio dessa ação ao longo da vida;
- VI – o desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
- VII – valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

Assinatura:



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

**VIII** – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação.

**Art. 3º** São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

**I** – a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

**II** – a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;

**III** – a organização de ações do brincar no Sistema Municipal de Ensino, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

**IV** – a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O momento da brincadeira é uma oportunidade de desenvolvimento para a criança.

Através do brincar ela aprende, experimenta o mundo, possibilidades, relações sociais, elabora sua autonomia de ação, organiza emoções. Às vezes, os pais não têm conhecimento do valor da brincadeira para o seu filho. A ideia muitas vezes divulgada é a de que o brincar seja somente um entretenimento, como se não tivesse outras finalidades mais importantes.

*M. Souza*



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br  
CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Através do jogo, a criança compreende o mundo à sua volta, aprende regras, testa habilidades físicas, tais como correr e pular, e aprende a ganhar e perder. O brincar desenvolve também a aprendizagem da linguagem e a habilidade motora. A brincadeira em grupo favorece alguns princípios como o compartilhar e a cooperação. O jogo é uma forma da criança se expressar, já que é uma circunstância favorável para manifestar seus sentimentos. Assim, o brinquedo passa a ser a linguagem da criança. (disponível em: <http://educador.brasilecola.uol.com.br/comportamento/a-importanciabrincar.htm>-adaptado).

Além disso, a Convenção sobre os Direitos da Criança, no seu artigo 31 dispõe que:

- "1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.
2. Os Estados Partes respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer."

Ainda no âmbito legal, a Câmara dos Deputados do Brasil ratificou no país a Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil.

No Princípio 7º da Declaração citada tem-se que "A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito."

Nos últimos anos a tecnologia mudou radicalmente tudo ao nosso redor, inclusive a maneira como nos relacionamos com as pessoas, pois tudo passou a ser

*Manoia*



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

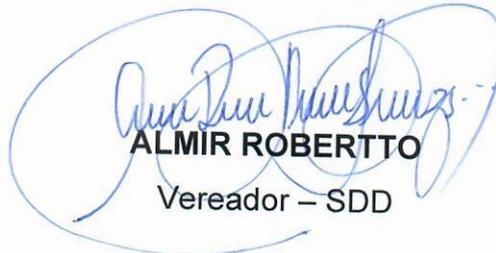
CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

digital. As crianças são o retrato destas mudanças, sendo que os seus hábitos divergem completamente das crianças de 10 ou 20 anos atrás. A maioria das brincadeiras passaram a ser eletrônicas e o contato pessoal já não acontece como deveria. Muito mais que um evento pontual, a Semana Municipal do Brincar também serve para engajar o Poder Público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito ao brincar, valorizando e resgatando essa importante cultura.

Sendo assim, destaca-se a relevância da presente Proposição Legislativa no sentido de sensibilizar a sociedade para o papel fundamental do brincar na formação dos seres humanos. Enfatiza-se ainda a adequação do projeto com o artigo 30, inciso I, da Carta Magna.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Echaporã, 1º de fevereiro de 2024.

  
**ALMIR ROBERTTO**  
Vereador – SDD